



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC site <https://bnc.org.br/>, até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2024**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2024**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, SAMU 192, CTA/SAE, Hospital Municipal, CAPS e Ações Judiciais.**

2.1. Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação do fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais ou as dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: saudelicitacoesgbi@gmail.com

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ipirá (Ba) ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de fornecimentos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos **dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por Telefone: (77) 99961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.3. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

9.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.6. Analisando as consultas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.

10.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

10.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.2.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.;

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

10.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos fornecimentos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do fornecimento e o total do ITEM, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

11.1.1. Os fornecimentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

11.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a prestar o fornecimento, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

11.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

11.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

11.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.

11.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

11.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

11.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

12. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. **A partir 08h (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2024**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007-24PE-FMS**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o ITEM estiver em disputa.

13. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

13.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

13.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

13.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

13.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

13.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

13.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

13.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

13.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

13.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

13.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.

13.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 13.7.1. e 13.7.2.

13.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.7.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

13.7.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 13.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

13.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada ITEM, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.9. Após a análise das propostas, por menor preço ITEM, serão desclassificadas, as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada ITEM disputado e “contraproposta” (negociação).

13.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

13.13. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

13.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

13.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

13.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

13.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos serem prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

13.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 11.4.

13.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

13.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

13.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos serem prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.25. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

13.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

14.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **03 (três) horas**.

14.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

14.5. O não atendimento ao previsto neste item 14 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.2.1. As empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

14.5.2.2. Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação; deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

14.5.2.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos e produtos de diagnóstico de uso in vitro conforme RDC nº 16 de 28/03/2013 emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, quando pertinente. Para efeitos de validade serão considerados os últimos 2 (dois) anos da publicação no Diário Oficial da União.

14.5.2.4. Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

14.5.2.5. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

14.5.2.6. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

14.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

14.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

14.5.3.4. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

14.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 14.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

14.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.5.3.8.A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00 ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00 SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

14.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.4.2.A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

14.5.4.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4.5.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

14.5.4.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

14.5.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 14.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

14.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5.5.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI -BA, através do pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

14.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 14.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

14.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

14.5.5.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 14.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

14.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

15. DO SANEAMENTO

15.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

15.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

15.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

16.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

16.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do fornecimento às proponentes vencedoras.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Os prazos e condições para a prestação dos fornecimentos são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

22. DA ASSINATURA DIGITAL

22.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

22.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

22.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

22.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não é permitida a subcontratação.

24. COMPETÊNCIA

24.1. Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI:

24.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos fornecimentos objeto do contrato a que se refere esse edital.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos fornecimentos prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

25.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

25.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

25.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

25.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

25.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

25.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

25.8. O pagamento será realizado em parcelas mensais.

26. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a prestação do fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

26.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a prestadora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da prestadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

26.3. A execução em definitivo da prestação do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.4. O processo de fiscalização será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do fornecimento do objeto desta licitação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

28.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

28.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

28.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.8. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

28.9. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

28.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

28.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.12. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do fornecimento.

28.13. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

28.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

28.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

28.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

28.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.

28.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI é das 07h às 13h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI até as 13h (treze) horas do último dia do prazo.

28.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

28.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

28.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.23. A pregoeira do presente pregão será a servidora Adeline de Jesus Silva – Matrícula nº 400412.

28.23.1. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

28.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Guanambi-BA, 12 de junho de 2024.

Géssica Neves Fernandes Silva
Departamento de Processos Jurídicos
MATRÍCULA Nº 9005919



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objetivo desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), é caracterizar a necessidade de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi/BA. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural), CAF/Farmácia Básica do Município, UPA 24 Horas, CAPS Beija Flor e CAPS AD, SAMU 192 e o Hospital Municipal de Guanambi. Essa aquisição constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo das Unidades de Saúde através de planejamento prévio feito através dos coordenadores responsáveis e a farmacêutica responsável.

1.3 A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo de risco da saúde dos enfermos atendidos.

1.4 Além do fato de que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano Anual de Contratações da Secretaria de Saúde está previsto para 2025, entretanto, essa demanda consta no planejamento da administração pública para contratação durante o ano de 2024.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Edmilson Nascimento

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- I. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

II. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a. Especificações técnicas;
- b. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d. Prazo de validade da proposta;
- e. Origem (nacional ou estrangeiro)
- f. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- g. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- h. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

III. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- b. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- d. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

IV. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;
- b. E Definitivamente, em até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- c. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.
- d. O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista no Termo de Referência.
- e. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- f. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a demonstração de como se estabeleceu as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sendo:

- a) A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório em questão baseou-se nas considerações das demandas utilizadas no exercício anterior, bem como na estimativa de consumo devido ao retorno das cirurgias eletivas no Hospital Municipal;
- b) Os nossos profissionais da área da saúde, com essa abordagem de análise nos anos anteriores, realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS Beija Flor CAPS AD, SAMU 192, UPA 24 Horas e Hospital Municipal.
- c) Foi considerada a DCB (Denominação Comum Brasileira) e suas respectivas apresentações para formular a descrição dos medicamentos.

MEDICAMENTOS BÁSICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	UND	400.000			
02	Acetazolamida 250mg comprimido	UND	8000			
03	Aciclovir 200mg comprimido	UND	20000			
04	Aciclovir 50mg/g Creme - bisnaga com 10g	UND	300			
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral frasco 30ml	UND	3000			
06	Ácido Fólico 5mg comprimido	UND	120000			
07	Ácido Fólico 15mg comprimido	UND	500			
08	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UND	4000			
09	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UND	6000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

10	Alopurinol 100mg comprimido	UND	20000			
11	Alopurinol 300mg comprimido	UND	10000			
12	Amiodarona 200mg comprimido	UND	35000			
13	Amitriptilina 25mg comprimido	UND	240000			
14	Amoxicilina 500mg cápsula	UND	20500			
15	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral frasco com 60ml	UND	1300			
16	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml	UND	700			
17	Anlodipino, besilato de 10mg comprimido	UND	110000			
18	Anlodipino, besilato de 5mg comprimido	UND	480000			
19	Atenolol 100mg comprimido	UND	10000			
20	Atenolol 50mg comprimido	UND	130000			
21	Atorvastatina 20mg comprimido	UND	1000			
22	Azitromicina 500mg	UND	20.000			
23	Azitromicina 1g comprimido	UND	2500			
24	Azitromicina 40mg/ml, pó, suspensão oral, com 22,5 + 12ml + seringa dosadora	UND	3000			
25	Benzafibrato 400mg desintegração lenta comprimido	UND	6000			
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ml Frasco ampola	UND	100			
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI/ml Frasco ampola	UND	8000			
28	Biperideno 2mg comprimido	UND	130000			
29	Bromazepan 3 mg comprimido	UND	15000			
30	Bupropiona, cloridrato 150mg comprimido	UND	30000			
31	Cabergolina 0,5mg comprimido	UND	100			
32	Captopril 25mg comprimido	UND	200000			
33	Carbamazepina 200mg comprimido	UND	250.000			
34	Carbamazepina 20mg/ml suspensão Oral - Frasco 100ml	UND	3500			
35	Carbamazepina 400mg comprimido	UND	1600			
36	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar) associado Colecalciferol 400UI (equivalente a 10 µg) comprimido.	UND	70000			
37	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg cálcio) comprimido	UND	40000			
38	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UND	190000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

39	Carvedilol 12,5mg comprimido	UND	110000			
40	Carvedilol 25mg comprimido	UND	100000			
41	Carvedilol 3,125mg comprimido	UND	45000			
42	Carvedilol 6,25mg comprimido	UND	70000			
43	Cefalexina 500mg comprimido	UND	31500			
44	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral – Frasco 60ml	UND	600			
45	Ceftriaxona 500mg injetável USO INTRAMUSCULAR – Frasco ampola	UND	1500			
46	Cetoconazol 2% xampu – Frasco 100ml	UND	200			
47	Cetoconazol 200mg comprimido	UND	500			
48	Ciprofloxacino clor. de 500mg, comprimido	UND	21000			
49	Citalopram 20mg comprimido	UND	15000			
50	Claritromicina 500mg comprimido	UND	6000			
51	Clobazam 10mg comprimido	UND	6000			
52	Clobazam 20mg comprimido	UND	6000			
53	Clomipramina 75mg comprimido	UND	1000			
54	Clomipramina 25mg comprimido	UND	45000			
55	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	5000			
56	Clonazepam 2mg comprimido	UND	15000			
57	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	UND	100			
58	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido	UND	25000			
59	Clorpromazina 100mg comprimido	UND	70000			
60	Clorpromazina 25mg comprimido	UND	5000			
61	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	UND	100			
62	Complexo B comprimido	UND	10000			
63	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir – Frasco 100ml	UND	800			
64	Dexametasona 0,1% creme – Bisnaga 10g	UND	3000			
65	Dexametasona 4mg comprimido	UND	15000			
66	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral – Frasco 100ml	UND	2000			
67	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	UND	18000			
68	Diazepam 10mg comprimido	UND	55.000			
69	Diazepam 5mg comprimido	UND	25000			
70	Diclofenaco 50mg comprimido	UND	500			
71	Digoxina 0,25mg comprimido	UND	25000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

72	Dipirona 500mg/ml solução oral	UND	3000			
73	Dispositivo intrauterino de Cobre (DIU)	UND	100			
74	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	UND	30000			
75	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	UND	20000			
76	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	UND	22000			
77	Doxiciclina, cloridrato de, 100 mg comprimido	UND	500			
78	Duloxetina 30mg comprimido	UND	6500			
79	Duloxetina 60mg comprimido	UND	8500			
80	Enalapril, maleato de 10mg comprimido	UND	150000			
81	Enalapril, maleato de 20mg comprimido	UND	270000			
82	Enalapril, maleato de 5 mg comprimido	UND	110000			
83	Escitalopran 20mg	UND	8000			
84	Espironolactona 100mg comprimido	UND	3000			
85	Espironolactona 25mg comprimido	UND	170000			
86	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg+0,15mg cartela 21 comprimidos	UND	10000			
87	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UND	55000			
88	Fenobarbital 100mg comprimido	UND	120000			
89	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	UND	1100			
90	Finasterida 5mg comprimido	UND	10000			
91	Fluconazol 150mg cápsula	UND	3500			
92	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável – ampola 1ml	UND	100			
93	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	UND	400000			
94	Furosemda 40mg comprimido	UND	250000			
95	Glibenclamida 5mg comprimido	UND	200000			
96	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	UND	384000			
97	Glicosímetro (medidor de glicemia) compatível com tiras reagentes Accu - Chek Active	UND	100			
98	Haloperidol 1mg comprimido	UND	22000			
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas – Frasco 30ml	UND	1600			
100	Haloperidol 5mg comprimido	UND	55000			
101	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol injetável – ampola 1ml	UND	5000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

102	Hidralazina 25mg comprimido	UND	17000			
103	Hidralazina 50mg comprimido	UND	25200			
104	Hidróxido de Alumínio 61,5mg, suspensão oral –Frasco 120ml	UND	800			
105	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UND	1.700.500			
106	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral (gotas) – Frasco 30ml	UND	4500			
107	Ibuprofeno 600mg comprimido	UND	100000			
108	Imipramina 25 mg comprimido	UND	1600			
109	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável	UND	50			
110	Insulina NPH 100UI/ml frasco 10ml	UND	1000			
111	Insulina NPH 100UI/ml caneta descartavel 3ml	UND	3000			
112	Insulina REGULAR 100UI/ml frasco 10ml	UND	300			
113	Insulina REGULAR 100UI/ml caneta descartavel 3ml	UND	500			
114	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml solução para inalação – Frasco 20ml	UND	200			
115	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual comprimido	UND	3300			
116	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido	UND	30000			
117	Isossorbida, mononitrato de 40mg comprimido	UND	8000			
118	Itraconazol 100mg cápsula	UND	1000			
119	Ivermectina 6mg comprimido	UND	1000			
120	Lactulose 667mg/ml xarope – Frasco 120ml	UND	1500			
121	Lamotrigina 100mg comprimido	UND	4000			
122	Lamotrigina 50mg comprimido	UND	2000			
123	Lanceta para punção capilar digital unidade	UND	62500			
124	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, comprimidos birranhurados.	UND	90000			
125	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, liberação prolongada – Cápsula liberação prolongada	UND	15000			
126	Levodopa, associado à benserazida 200mg+50mg comprimido	UND	30000			
127	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg comprimido	UND	8000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

128	Levofloxacin 500mg comprimido	UND	1000			
129	Levomepromazina 100 mg comprimido	UND	12000			
130	Levomepromazina 25 mg comprimido	UND	10000			
131	Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50			
132	Levonorgestrel 0,75mg comprimido – 1 blister com 02 comprimidos	UND	2000			
133	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	UND	100000			
134	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	UND	100000			
135	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	UND	100000			
136	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml aerossol	UND	20			
137	Lidocaína, cloridrato de, 20mg/g (2%) geleia - Bisnaga 30g	UND	4700			
138	Loratadina 10mg comprimido	UND	40200			
139	Loratadina 1mg/ml xarope-Frasco 100ml	UND	3000			
140	Lorazepam 2mg comprimido	UND	12000			
141	Losartana potássica 50mg comprimido	UND	3401200			
142	Medróxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável – ampola 1ml	UND	1000			
143	Metformina, cloridrato de 850mg comprimido	UND	1000000			
144	Metildopa 250mg comprimido	UND	55000			
145	Metoclopramida 10mg comprimido	UND	12000			
146	Metoclopramida 4mg/ml solução oral – Frasco 10ml	UND	500			
147	Metoprolol, succinato 25mg comprimido liberação controlada	UND	75000			
148	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido liberação controlada	UND	95000			
149	Metronidazol, 100mg/g, creme ou geléia vaginal com aplicador – Bisnaga 50g	UND	1000			
150	Metronidazol 250mg comprimido	UND	15000			
151	Metronidazol 400mg comprimido	UND	8000			
152	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	UND	100			
153	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico	UND	50			
154	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal – Bisnaga 80g	UND	1500			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

155	Midazolan 2mg/ml solução oral – Frasco 10ml	UND	20			
156	Mikania glomerata (guaco) xarope – Frasco 120ml	UND	600			
157	Mirtazapina 30mg comprimido	UND	3500			
158	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada – Bisnaga 15g	UND	800			
159	Nifedipina Retard 10mg comprimido	UND	1000			
160	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral – Frasco 50ml	UND	200			
161	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal - Bisnaga 60g	UND	500			
162	Noretisterona + val. de estradiol 50mg+5mg ampola	UND	4000			
163	Noretisterona 0,35mg cartela com 35 comprimidos	UND	3000			
164	Nitrofurantoína 100mg cápsula	UND	9000			
165	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg cápsula	UND	25000			
166	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg cápsula	UND	40000			
167	Omeprazol 20mg cápsula	UND	300000			
168	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg comprimido dispersível	UND	1000			
169	Ondansetrona, cloridrato de, 8mg comprimido dispersível	UND	2000			
170	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas – Frasco 15ml	UND	2000			
171	Paracetamol 500mg comprimido	UND	100000			
172	Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido	UND	2000			
173	Periciazina 10mg/ml (1%) solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50			
174	Periciazina 40mg/ml (4%) solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50			
175	Permanganato de potássio 100mg comprimido	UND	100			
176	Permetrina 50mg/ml (5%) loção – Frasco 100ml	UND	500			
177	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34mg/ml sol. oral equivalente a 1mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

178	Prednisolona, fosfato sódico de, 4,02mg/ml sol. oral equivalente a 3mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	UND	2000			
179	Prednisona 20mg comprimido	UND	35000			
180	Prednisona 5mg comprimido	UND	45000			
181	Prometazina 25mg comprimido	UND	80800			
182	Propafenona, cloridrato de, 300mg comprimido	UND	12000			
183	Propranolol 40mg comprimido	UND	170500			
184	Propiltiuracila 100mg comprimido	UND	2000			
185	Risperidona 1mg/ml solução oral- frascos 30ml	UND	1.500			
186	Risperidona 1mg comprimido	UND	200000			
187	Risperidona 3mg comprimido	UND	100000			
188	Salbutamol , sulfato de, 100mcg/dose, aerosol oral -120 doses	UND	200			
189	Sais p/ reidratação oral sachê	UND	13000			
190	Secnidazol 1g comprimido	UND	600			
191	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha, 8mm x0,30mm curta - unidade	UND	150000			
192	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha 13X 4,5- unidade	UND	104000			
193	Sinvastatina 20mg comprimido	UND	690000			
194	Sulfadiazina de prata, 10mg/g creme (1%) pote contendo 400g	UND	600			
195	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg comprimido	UND	12000			
196	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral – frasco 100ml	UND	300			
197	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas – Frasco 30ml	UND	1200			
198	Sulfato ferroso 40mg/Fe++ drágea	UND	200000			
199	Sulfato ferroso 5mg/ml Fe++ xarope - Frasco 100ml	UND	400			
200	Sulpirida 200mg comprimido	UND	1500			
201	Teste rapido para detecção precoce da gonadotrofina corionica humana(HCG) em amostra de urina. Kit com 50 testes individuais- Teste de Gravidez	UND	70			
202	Tiamina 300mg comprimido	UND	20000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

203	Timolol, 0,5%, solução oftálmica – frasco 10ml	UND	1000			
204	Tioridazina, cloridrato de, 50mg drágea	UND	3000			
205	Topiramato 25mg comprimido revestido	UND	7000			
206	Topiramato 50mg comprimido revestido	UND	11000			
207	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg comprimido ou cápsula	UND	100000			
208	Valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg comprimido ou cápsula	UND	130000			
209	Valproato de sódio ou ácido valpróico 50mg/ml solução oral ou xarope – Frasco 100ml	UND	4000			
210	Varfarina 5mg comprimido	UND	22000			
211	Venlafaxina, cloridrato de, 150mg cápsula	UND	7000			
212	Venlafaxina, cloridrato de, 75mg comprimido	UND	6000			
213	Ortoftalaldeído 0,55 % galão 5 litros	UND	150			
214	Aciclovir injetável	UND	500			
215	Acebrofilina 50 mg/5 ml	UND	400			
216	Água destilada 5ml	UND	12.000			
217	Água Esteril para injeção 1000 ml(biodestilada)	UND	3.000			
218	Água destilada 10ml	UND	55.000			
219	Água destilada 5 Litros	UND	300			
220	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml	UND	6.000			
221	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	5.500			
222	Acetilcisteína 40 mg/ml uso oral	UND	500			
223	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1.000			
224	Adrenalina solução injetável 1mg/ml	UND	3.000			
225	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	UND	1.900			
226	Amiodarona, 50mg/ml, injetável – ampola 3ml	UND	2.500			
227	Ampicilina 1g sol. Injetável	UND	2.500			
228	Anlodipino, besilato de 2,5mg comprimido	UND	1.000			
229	Betaistina, dicloridrato de, 24mg	UND	700			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

230	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1.000			
231	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1000			
232	Bicarbonato de sódio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1600			
233	Biperideno, Cloridrato, 5 Mg/Ml, Solução Injetável - ampola	UND	100			
234	Bromoprida 10 mg / 2 ml sol.injetavel	UND	7000			
235	Mesilatodedi-hidroergocristina 3mg dicloridrato de flunarizina 10 mg uso oral	UND	200			
236	Bupivacaina cloridrato 0,25% solução injetável 20 ml	UND	700			
237	Bupivacaina cloridrato 0,5% 5mg/ml 20ml S/V	UND	850			
238	Bupivacaina cloridrato 0,75% solução injetável 20 ml	UND	700			
239	Bupivacaina isobárica cloridrato 0,50% 5mg/ml, solucao injetavel- 4ml	UND	5000			
240	Bupivacaina cloridrato + Epinefrina 0,50% 5mg/ml 20ml C/V	UND	1100			
241	Bupivacaina cloridrato + Glicose 50mg/ml + 80mg/ml 4ml	UND	6000			
242	Cefalotina 1g injetável – frasco ampola	UND	12000			
243	Ceftriaxona 1g IV sol. Injetável	UND	27000			
244	Cetoprofeno, 100 mg/ml, pó liofilo Solução Injetável, Endovenoso – Ampola	UND	25000			
245	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	UND	14500			
246	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 2ml sol injetavel	UND	7000			
247	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 10ml sol injetavel	UND	7000			
248	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 5ml sol injetavel	UND	4000			
249	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	UND	1700			
250	Cefazolina sódica 1G ampola	UND	9500			
251	Cefepima, cloridrato de, 2g IV/ IM ampola	UND	1000			
252	Cefepima, cloridrato de, 1g IV/ IM ampola	UND	2000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

253	Cetamina cloridrato 50mg/ml, solução injetável-ampola 2ml	UND	6000			
254	Cetamina cloridrato, 50mg/ml, solução injetável-ampola 10ml	UND	8000			
255	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 200ml	UND	2700			
256	Cianocobalamina 1.000 mcg/2ml sol. Injetável	UND	100			
257	Cisatracúrio, besilato, 2mg/ml, solução injetável -5ml	UND	4000			
258	Clindamicina 600 mg sol. injetável	UND	5500			
259	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1000			
260	Cloreto de sódio 0,9% 10ml – frasco ampola	UND	5000			
261	Cloreto de sódio 20% 10ml – frasco ampola	UND	1600			
262	Cloreto de suxametônio, 500mg solução injetável – Frasco ampola	UND	3000			
263	Cloreto de suxametônio, 100mg IM/IV solução injetável – Frasco ampola	UND	1500			
264	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1800			
265	Clonidina 150 mcg injetável	UND	1300			
266	Clonidina 0,100mg comprimido	UND	1000			
267	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml solução injetável-10ml	UND	5000			
268	Cloridrato de fenilefrina 10mg/ml solução injetável-1ml	UND	4000			
269	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável – ampola 2ml	UND	17600			
270	Cloridrato de ropivacaina 2mg/ml solução injetável-20ml	UND	2000			
271	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1250			
272	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	1700			
273	Complexo B, solução injetável-ampola 2ml	UND	15000			
274	Colagenase+clorafenicol 0,6u/g+0,01g/g, 30 g	UND	200			
275	Codeína, 30mg comprimido	UND	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

276	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1600			
277	Dexmedetomidina, cloridrato, 100mcg/ml- ampola 2ml	UND	500			
278	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	8000			
279	Diazepam 10mg/2ml sol. injetável	UND	4600			
280	Diazepam, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	6000			
281	Dicloridrato de betaistina 16 mg	UND	1000			
282	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 1ml IM solução injetável	UND	10000			
283	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável - ampola 10ml	UND	2500			
284	Diosmina+hesperidina 450/50mg comprimido	UND	1000			
285	Dipirona 500mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	UND	44000			
286	Dipropionato de betametasona+fosfatodissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml sol. Injetável	UND	5000			
287	Dobutamina cloridrato, 12,5mg/ml, solução injetável- ampola 20ml	UND	4000			
288	Dobutamina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável- ampola 10ml	UND	1500			
289	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	UND	1100			
290	Enoxaparina 60 mg, solução injetável subcutânea	UND	2000			
291	Enoxaparina 40 mg, solução injetável subcutânea	UND	9000			
292	Escopolamina butilbrometo associado com Dipirona Sódica 4mg+500mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	28000			
293	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	13000			
294	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	6000			
295	Etomidato, 2mg/ml, solução injetável- ampola 10ml	UND	2000			
296	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml,	UND	3000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

	injetável					
297	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	7100			
298	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	2500			
299	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1000			
300	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	1000			
301	Flunarizina, dicloridrato de, 10mg comprimido	UND	300			
302	Furosemda, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	15000			
303	Gentamicina 40mg/ml solução injetável	UND	1000			
304	Gentamicina 80/ml solução injetável	UND	3500			
305	Gliconato de calcio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	900			
306	Glicose, 25%, , solução injetável – ampola 10ml	UND	20000			
307	Glicose, 50%, , solução injetável – ampola 10ml	UND	20000			
308	Glicerol, 12%, clister - frasco 250ml	UND	1500			
309	Glicerol, 12%, clister - frasco 500ml	UND	2500			
310	Glicerol enema 120mg/ml	UND	1800			
311	Gluconato de Clorexidina 0,12%- Enxagante Bucal	UND	100			
312	Haloperidol 5mg/ml solução injetável – Ampola 1ml	UND	1000			
313	Hemitartarato de metaminol 10mg solução injetável -1ml	UND	1000			
314	Heparina Sódica, 5000 UI/ml, injetável EV, ampola 5ml	UND	1200			
315	Heparina Sódica, 5000 UI/ml , subcutâneo- SC, ampola 0,25ml	UND	11000			
316	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1600			
317	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó líofilo p/ injetável – frasco ampola	UND	11200			
318	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó líofilo p/ injetável – frasco ampola	UND	13700			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

319	Isoflurano100mlsol.injetável	UND	300			
320	Levofloxacin 5mg/ml com 100ml	UND	12000			
321	Lidocaína 2% com vasoconstritor solução Injetável Frasco ampola – 20ml	UND	4500			
322	Lidocaína sem vasoconstritor solução Injetável – Frasco ampola 20ml	UND	11000			
323	Metilpredinisolona, succinato,1g, po lioofilizado+diluyente, sol injetavel	UND	500			
324	Metilpredinisolona 40 mg /2 ml sol injetavel	UND	500			
325	Metoprolol, 1mg/ml,solução injetavel- ampola 5ml	UND	1500			
326	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	26500			
327	Meropenen 500 mg	UND	5000			
328	Meropenem 1g -solucao injetavel EV- ampola	UND	5000			
329	Midazolan 5mg/ml -10ml injetavel	UND	7000			
330	Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	UND	4200			
331	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável – ampola 10ml	UND	400			
332	Nitroprussiato de sódio, 50mg, injetável – Frasco ampola	UND	300			
333	Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	UND	2300			
334	Norepinefrina, sal bitartrato, 1 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	UND	3600			
335	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1500			
336	Piperacilina sodica 2g+ tazobactam sodica 250 mg- ampola 2.25g	UND	1000			
337	Piperacilina sodica 4g+ tazobactam sodica 500 mg- ampola4.5g	UND	2000			
338	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	8000			
339	Oxacilina, 500mg, injetável – Frasco ampola	UND	6000			
340	Ocitocina, 5ui/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	100			
341	Omeprazol 40mg injetavel- frasco ampola	UND	13000			
342	Propofol 10 Mg/ML/20ml	UND	3200			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

343	Prostigmine INJ 0,5mg/ml	UND	1600			
344	Roncurônio 50mg	UND	2500			
345	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	3500			
346	Alginato de calcio + alginato de sodio, 85g pomada	UND	200			
347	Sulfato de efedrina 50mg/ml, solução injetável	UND	1000			
348	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1100			
349	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável – ampola 10ml	UND	600			
350	Salbutamol 5mg/ml, gotas – frasco 10ml	UND	60			
351	Sevoflurano 100ml	UND	600			
352	Midazolan ,5mg/ml, injetável- ampola 3ml	UND	7000			
353	Midazolan ,1mg/ml, injetável- ampola 5ml	UND	6800			
354	Morfina, sulfato, 0,2mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	4000			
355	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	7000			
356	Sacarato de hidróxido ferrico EV- ampola 5ml	UND	50			
357	Saccharomyces Cerevisae flaconte adulto, 5 ml	UND	500			
358	Saccharomyces Cerevisae flaconte infantil, 5 ml	UND	500			
359	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80mg + 16mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	500			
360	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	14500			
361	Tropicamida 1% solução oftálmica 5ml	UND	100			
362	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	5000			
363	Tenoxicam 20mg, injetável – Frasco ampola	UND	100			
364	Tiamina 300 mg-IM	UND	1500			
365	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica – Frasco 5ml	UND	130			
366	Vancomicina 1g injetável	UND	1000			
367	Vancomicina 500mg injetável	UND	1000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

368	Vasopressina 20UI/ml ampola	UND	60			
369	diclofenaco sodico 75mg, 25mg/ml, ampola de 3 ml	UND	1000			
370	Ácido Tioctico 600 HR	UND	1200	THIOCTACID		
371	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	UND	80			
372	Aripiprazol 10mg comprimido	UND	2000			
373	Aripiprazol 15mg comprimido	UND	1200			
374	Agulhas de 0,23mm x 4mm p/ uso da caneta p/ aplicação de insulinas	UND	10000			
375	Bupropiona 150 mg comprimidos revestidos	UND	2000	ZETRON XL		
376	Baclofeno 10mg comprimido	UND	12000			
377	Benfotiamina 150mg drágea	UND	800	MILGAMMA		
378	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio comprimido	UND	1000	OSS-FOR K Mag		
379	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio Quelato comprimido efervescente	UND	2000	FIXARE PRO		
380	Cálcio (Citrato Malato) 250 Mg; Vitamina D3 (Colecalciferol) 2,5mcg comprimido	UND	3000	PROSSO		
381	Cálcio (Cálcio citrato malato) + Vitamina D + Magnésio comprimidos revestidos	UND	800	CALDÊ MAG		
382	Carbonato de lítio CR 450mg comprimido	UND	1500	CARBOLITIUM CR		
383	Clomipramina 10mg comprimido	UND	1000	CLO		
384	Dimeticona 75mg/ml Suspensão Oral - Frasco 20ml	UND	2000			
385	Deflazacorte 30mg comprimido	UND	800			
386	Etexilato de dabigatana 150mg comprimido	UND	3960	PRADAXA		
387	Empagliflozina+Linagliptina 5/25mg comprimido	UND	600	GLYXAMBI		
388	Fibra Alimentar- Sachê 5g	UND	900	FIBER MAIS		
389	Furoato de mometasona creme 1mg/g – Bisnaga 20g	UND	40			
390	Hialuronato de sódio 2mg/ml(2%), solução oftalmológica- frasco 10ml	UND	100	HYLO GEL		
391	Insulina Asparte+ Nicotinamida 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. injetável	UND	200	FIASP		
392	Insulina Asparte 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. injetável	UND	200	NOVORAPID		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

393	Insulina Glargina 100UI/ml com caneta descartável preenchida contendo 3ml de solução injetável	UND	370	LANTUS		
394	Insulina Glulisina caneta preenchida 3ml	UND	50	APIDRA		
395	Lacosamida 100 mg comprimido revestido	UND	1680	VIMPAT		
396	Loção Oleosa- frasco 200ml	UND	100	DERSANI		
397	Macrogol 3350 + bicarbonato de Sódio + cloreto de Potássio + cloreto de sódio 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466 – pó para preparação extemporânea - sachê	UND	1000	MUVINLAX		
398	Metilfenidato 10mg comprimido	UND	1000			
399	Metilfenidato 18mg comprimido	UND	1500	CONCERTA		
400	Nistatina+Oxido de Zinco 100.000ui/g+200mg/g- Pomada de Assadura	UND	100			
401	Oxcarbazepina 300mg comprimido	UND	2000			
402	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UND	4000			
403	Oxibutinina 5mg comprimido	UND	10000			
404	Oxibutinina , cloridrato de,1mg/ml Xarope-Frasco 120ml	UND	250	ASPEN		
405	Pregabalina 150mg comprimido	UND	4000			
406	Pregabalina 75mg comprimido	UND	2000	DORENE		
407	Rivaroxabana 10mg comprimido	UND	800			
408	Rivaroxabana 20mg comprimido	UND	800	XARELTO		
409	Rosuvastatina Calcica 20mg	UND	1000	PLENANCE		
410	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714 mg + 7,70 mg/g, solução retal – bisnaga 6,5g	UND	120	MINILAX		
411	Sulfato de glicosamina 1500mg+sulfato de condroitina 1.200mg – granulado - envelope	UND	800			
412	Tiras Reagentes para Glicemia compatível com o aparelho ACCUCHEK ACTIVE- caixa com 50 tiras	UND	3500	ACCUCHEK ACTIVE		
413	Tramadol 100mg/ml gotas-frasco	UND	70			
414	Vaccinium Macrocarpom- sache 5g	UND	900	CRANBERRY CR		
415	Valproato de sódio 50mg/ml suspensao	UND	200	DEPAKENE		
416	Valproato de sódio + Ac. Valp. 500mg comp.	UND	1500	TORVAL		
VALOR TOTAL						

Obs: Por se tratar especialmente de produtos sensíveis como medicamentos específicos, é importante seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

e segurança dos produtos fornecidos. As marcas mencionadas são obrigatórias por se tratar de decisões judiciais.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Solução 1 – A aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Unidades Básicas de Saúde;

6.2. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não existe solução inviável, uma vez que a aquisição de medicamentos é de suma importância e não há outro meio de aquisição.

6.3 Análise comparativa dos custos

Não tem como aferir análise comparativa de custo, uma vez que só existe uma solução viável.

6.4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Para atender à necessidade administrativa que motiva a presente proposta de contratação, não foi identificada outra solução além da aquisição dos medicamentos, serviço essencial para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde. Portanto, diante da ausência de alternativas viáveis, seja para efeito de comparação com o modelo atual de contratação, propõe-se a manutenção desse formato, que consiste na aquisição de medicamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (incluindo as Estratégias de Saúde da Família ou outras ações da Atenção Básica, tanto na Zona Urbana quanto eventualmente na Zona Rural), CAF/Farmácia Básica do Município, UPA 24 Horas, CAPS Beija Flor e CAPS AD, SAMU 192, e o Hospital Municipal de Guanambi.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, baseada no pregão eletrônico de número 004-23PE-FMS, do ano de 2023, é de R\$ 7.477.093,65.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

8.1. Os materiais hospitalares para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de comprovada isenção.

8.2. Os potenciais licitantes para comercializarem os materiais hospitalares devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA.

8.3. As especificações dos materiais hospitalares a serem adquiridos foram elaboradas pelos Coordenadores das Unidades de saúde, bem como os profissionais que utilizam os instrumentos durante os procedimentos, ou seja, profissionais devidamente habilitados e com experiência no assunto.

8.4. A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

8.5. A(s) descrição(ões) de todo(s) item (ns) foi(ram) efetuada(as) de forma a ampliar a participação e a disputa entre os fornecedores, existindo diversos fornecedores aptos a fornecerem.

8.6. Quando do recebimento dos instrumentais, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade, garantia e adequação às especificações técnicas solicitadas, conforme as orientações do fabricante.

8.7. Tal solução é a única possível, pois tais insumos são imprescindíveis e inerentes à realização dos procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal, bem como nos atendimentos das outras Unidades de Saúde, e a Secretaria não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação e compra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

Sendo assim, no certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo uma maior competitividade entre os concorrentes e, consequentemente, maior vantagem à esta Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde:

- ✓ HMG (HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI);
- ✓ UBS MONTE PASCOAL (ZONA URBANA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- ✓ UBS PARAISO (ZONA URBANA);
- ✓ UBS BEIJA FLOR (ZONA URBANA);
- ✓ UBS NOVO HORIZONTE (ZONA URBANA);
- ✓ UBS ALTO CAIÇARA (ZONA URBANA);
- ✓ UBS SÃO FRANCISCO (ZONA URBANA);
- ✓ UBS ALVORADA (ZONA URBANA);
- ✓ UBS IPIRANGA (ZONA URBANA);
- ✓ UBS VILA NOVA (ZONA URBANA);
- ✓ UBS SANTO ANTÔNIO (ZONA URBANA);
- ✓ UBS LAGOINHA/TABUINHA (ZONA URBANA);
- ✓ UBS BNH (ZONA URBANA);
- ✓ UBS MONTE AZUL (ZONA URBANA);
- ✓ UBS SANTA LUZIA (ZONA URBANA);
- ✓ 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO (ZONA URBANA)
- ✓ CASA DA CRIANÇA (ZONA URBANA)
- ✓ UBS MORRINHOS (ZONA RURAL);
- ✓ UBS MUTANS (ZONA RURAL)
- ✓ UBS SURUÁ (ZONA RURAL)
- ✓ UBS CERAIMA (ZONA RURAL)
- ✓ UPA 24 HORAS
- ✓ SAMU 192;
- ✓ CAPS II BEIJA FLOR;
- ✓ CAPS AD II DR GERALDO CORREA DE-VECCHI;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A secretaria de saúde de Guanambi possui contrato com a empresa **GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA** através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-20PP-FMS, contrato CONTRATO Nº 008-20PP-FMS** para coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, conforme exigência da Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que ela estes medicamentos são considerados ESSENCIAIS para a preservação do bem estar dos pacientes atendidos pela rede SUS.

14. RESPONSÁVEIS

Nayara Neves da Silva Tunes

Departamento Administrativo

Matrícula: 9003813

Guanambi-BA, 09 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1.1 OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, SAMU 192, CTA/SAE, Hospital Municipal, CAPS e Ações Judiciais.

- Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado. No entanto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições definidas em Edital.
- O modo de disputa será aberto.
- Os itens que exigem marca são referentes a ações judiciais deferidas pelo poder judiciário.
- O fornecimento dos medicamentos e insumos é enquadrado como continuado tendo em vista que não podemos deixar a farmácia básica desabastecida, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- A Ata de Registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:
 - a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;
- d) Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão;
- e) Decreto Municipal nº 1802 de 22 de janeiro de 2024, regulamenta e dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR.

Segue abaixo os itens de medicamentos e correlatos:

MEDICAMENTOS BÁSICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	UND	400.000		0,14	56.000,00
02	Acetazolamida 250mg comprimido	UND	8000		1,07	8.560,00
03	Aciclovir 200mg comprimido	UND	20000		0,97	19.400,00
04	Aciclovir 50mg/g Creme - bisnaga com 10g	UND	300		4,71	1.413,00
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral frasco 30ml	UND	3000		6,65	19.950,00
06	Ácido Fólico 5mg comprimido	UND	120000		0,11	13.200,00
07	Ácido Fólinico 15mg comprimido	UND	500		3,86	1.930,00
08	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UND	4000		3,89	15.560,00
09	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UND	6000		0,62	3.720,00
10	Alopurinol 100mg comprimido	UND	20000		0,50	10.000,00
11	Alopurinol 300mg comprimido	UND	10000		0,60	6.000,00
12	Amiodarona 200mg comprimido	UND	35000		1,15	40.250,00
13	Amitriptilina 25mg comprimido	UND	240000		0,31	74.400,00
14	Amoxicilina 500mg cápsula	UND	20500		1,01	20.705,00
15	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral frasco com 60ml	UND	1300		25,10	32.630,00
16	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml	UND	700		66,97	46.879,00
17	Anlodipino, besilato de 10mg comprimido	UND	110000		0,22	24.200,00
18	Anlodipino, besilato de 5mg comprimido	UND	480000		0,08	38.400,00
19	Atenolol 100mg comprimido	UND	10000		0,43	4.300,00
20	Atenolol 50mg comprimido	UND	130000		0,17	22.100,00
21	Atorvastatina 20mg comprimido	UND	1000		0,61	610,00
22	Azitromicina 500mg	UND	20.000		1,87	37.400,00
23	Azitromicina 1g comprimido	UND	2500		11,56	28.900,00
24	Azitromicina 40mg/ml, pó, suspensão oral, com 22,5 + 12ml + seringa dosadora	UND	3000		13,27	39.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

25	Benzafibrato 400mg desintegração lenta comprimido	UND	6000		7,13	42.780,00
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ml Frasco ampola	UND	100		15,18	1.518,00
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI/ml Frasco ampola	UND	8000		13,84	110.720,00
28	Biperideno 2mg comprimido	UND	130000		0,66	85.800,00
29	Bromazepan 3 mg comprimido	UND	15000		0,28	4.200,00
30	Bupropiona, cloridrato 150mg comprimido	UND	30000		1,47	44.100,00
31	Cabergolina 0,5mg comprimido	UND	100		26,44	2.644,00
32	Captopril 25mg comprimido	UND	200000		0,13	26.000,00
33	Carbamazepina 200mg comprimido	UND	250.000		0,43	107.500,00
34	Carbamazepina 20mg/ml suspensão Oral - Frasco 100ml	UND	3500		20,19	70.665,00
35	Carbamazepina 400mg comprimido	UND	1600		1,71	2.736,00
36	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar) associado Colecalciferol 400UI (equivalente a 10 µg) comprimido.	UND	70000		1,62	113.400,00
37	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg cálcio) comprimido	UND	40000		0,28	11.200,00
38	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UND	190000		0,72	136.800,00
39	Carvedilol 12,5mg comprimido	UND	110000		0,33	36.300,00
40	Carvedilol 25mg comprimido	UND	100000		0,42	42.000,00
41	Carvedilol 3,125mg comprimido	UND	45000		0,26	11.700,00
42	Carvedilol 6,25mg comprimido	UND	70000		0,29	20.300,00
43	Cefalexina 500mg comprimido	UND	31500		1,53	48.195,00
44	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral – Frasco 60ml	UND	600		13,26	7.956,00
45	Ceftriaxona 500mg injetável USO INTRAMUSCULAR – Frasco ampola	UND	1500		18,36	27.540,00
46	Cetoconazol 2% xampu – Frasco 100ml	UND	200		14,24	2.848,00
47	Cetoconazol 200mg comprimido	UND	500		0,91	455,00
48	Ciprofloxacino clor. de 500mg, comprimido	UND	21000		0,68	14.280,00
49	Citalopram 20mg comprimido	UND	15000		0,67	10.050,00
50	Claritromicina 500mg comprimido	UND	6000		4,82	28.920,00
51	Clobazam 10mg comprimido	UND	6000		1,28	7.680,00
52	Clobazam 20mg comprimido	UND	6000		2,72	16.320,00
53	Clomipramina 75mg comprimido	UND	1000		2,39	2.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

54	Clomipramina 25mg comprimido	UND	45000		2,87	129.150,00
55	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	5000		6,82	34.100,00
56	Clonazepam 2mg comprimido	UND	15000		0,13	1.950,00
57	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	UND	100		2,70	270,00
58	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido	UND	25000		0,43	10.750,00
59	Clorpromazina 100mg comprimido	UND	70000		0,73	51.100,00
60	Clorpromazina 25mg comprimido	UND	5000		0,62	3.100,00
61	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	UND	100		14,32	1.432,00
62	Complexo B comprimido	UND	10000		0,13	1.300,00
63	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir – Frasco 100ml	UND	800		5,68	4.544,00
64	Dexametasona 0,1% creme – Bisnaga 10g	UND	3000		5,31	15.930,00
65	Dexametasona 4mg comprimido	UND	15000		0,89	13.350,00
66	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral – Frasco 100ml	UND	2000		5,06	10.120,00
67	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	UND	18000		0,15	2.700,00
68	Diazepam 10mg comprimido	UND	55.000		0,10	5.500,00
69	Diazepam 5mg comprimido	UND	25000		0,07	1.750,00
70	Diclofenaco 50mg comprimido	UND	500		0,18	90,00
71	Digoxina 0,25mg comprimido	UND	25000		0,35	8.750,00
72	Dipirona 500mg/ml solução oral	UND	3000		3,01	9.030,00
73	Dispositivo intrauterino de Cobre (DIU)	UND	100		139,66	13.966,00
74	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	UND	30000		1,45	43.500,00
75	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	UND	20000		3,76	75.200,00
76	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	UND	22000		0,36	7.920,00
77	Doxiciclina, cloridrato de, 100 mg comprimido	UND	500		1,55	775,00
78	Duloxetine 30mg comprimido	UND	6500		2,11	13.715,00
79	Duloxetine 60mg comprimido	UND	8500		4,14	35.190,00
80	Enalapril, maleato de 10mg comprimido	UND	150000		0,12	18.000,00
81	Enalapril, maleato de 20mg comprimido	UND	270000		0,16	43.200,00
82	Enalapril, maleato de 5 mg comprimido	UND	110000		0,18	19.800,00
83	Escitalopran 20mg	UND	8000		2,92	23.360,00
84	Espironolactona 100mg comprimido	UND	3000		1,83	5.490,00
85	Espironolactona 25mg comprimido	UND	170000		0,63	107.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

86	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg+0,15mg cartela 21 comprimidos	UND	10000		0,33	3.300,00
87	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UND	55000		0,50	27.500,00
88	Fenobarbital 100mg comprimido	UND	120000		0,49	58.800,00
89	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	UND	1100		10,78	11.858,00
90	Finasterida 5mg comprimido	UND	10000		1,41	14.100,00
91	Fluconazol 150mg cápsula	UND	3500		1,11	3.885,00
92	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável – ampola 1ml	UND	100		7,36	736,00
93	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	UND	400000		0,27	108.000,00
94	Furosemda 40mg comprimido	UND	250000		0,16	40.000,00
95	Glibenclamida 5mg comprimido	UND	200000		0,08	16.000,00
96	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	UND	384000		0,50	192.000,00
97	Glicosímetro (medidor de glicemia) compatível com tiras reagentes Accu - Chek Active	UND	100		158,00	15.800,00
98	Haloperidol 1mg comprimido	UND	22000		0,38	8.360,00
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas – Frasco 30ml	UND	1600		16,75	26.800,00
100	Haloperidol 5mg comprimido	UND	55000		0,41	22.550,00
101	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol injetável – ampola 1ml	UND	5000		15,73	78.650,00
102	Hidralazina 25mg comprimido	UND	17000		0,75	12.750,00
103	Hidralazina 50mg comprimido	UND	25200		0,83	20.916,00
104	Hidróxido de Alumínio 61,5mg, suspensão oral –Frasco 120ml	UND	800		9,85	7.880,00
105	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UND	1.700.500		0,09	153.045,00
106	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral (gotas) – Frasco 30ml	UND	4500		5,34	24.030,00
107	Ibuprofeno 600mg comprimido	UND	100000		0,47	47.000,00
108	Imipramina 25 mg comprimido	UND	1600		0,85	1.360,00
109	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável	UND	50		283,27	14.163,50
110	Insulina NPH 100UI/ml frasco 10ml	UND	1000		52,21	52.210,00
111	Insulina NPH 100UI/ml caneta descartavel 3ml	UND	3000		65,87	197.610,00
112	Insulina REGULAR 100UI/ml frasco 10ml	UND	300		58,02	17.406,00
113	Insulina REGULAR 100UI/ml caneta descartavel 3ml	UND	500		63,75	31.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

114	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml solução para inalação – Frasco 20ml	UND	200		9,13	1.826,00
115	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual comprimido	UND	3300		0,78	2.574,00
116	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido	UND	30000		0,30	9.000,00
117	Isossorbida, mononitrato de 40mg comprimido	UND	8000		0,57	4.560,00
118	Itraconazol 100mg cápsula	UND	1000		1,41	1.410,00
119	Ivermectina 6mg comprimido	UND	1000		2,43	2.430,00
120	Lactulose 667mg/ml xarope – Frasco 120ml	UND	1500		10,95	16.425,00
121	Lamotrigina 100mg comprimido	UND	4000		0,72	2.880,00
122	Lamotrigina 50mg comprimido	UND	2000		1,34	2.680,00
123	Lanceta para punção capilar digital unidade	UND	62500		0,21	13.125,00
124	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, comprimidos bিরranhurados.	UND	90000		2,81	252.900,00
125	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, liberação prolongada – Cápsula liberação prolongada	UND	15000		1,94	29.100,00
126	Levodopa, associado à benserazida 200mg+50mg comprimido	UND	30000		3,52	105.600,00
127	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg comprimido	UND	8000		2,10	16.800,00
128	Levofloxacino 500mg comprimido	UND	1000		4,24	4.240,00
129	Levomepromazina 100 mg comprimido	UND	12000		1,75	21.000,00
130	Levomepromazina 25 mg comprimido	UND	10000		0,85	8.500,00
131	Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50		17,95	897,50
132	Levonorgestrel 0,75mg comprimido – 1 blíster com 02 comprimidos	UND	2000		2,75	5.500,00
133	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	UND	100000		0,59	59.000,00
134	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	UND	100000		0,53	53.000,00
135	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	UND	100000		0,58	58.000,00
136	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml aerossol	UND	20		60,15	1.203,00
137	Lidocaína, cloridrato de, 20mg/g (2%) geleia - Bisnaga 30g	UND	4700		16,33	76.751,00
138	Loratadina 10mg comprimido	UND	40200		0,44	17.688,00
139	Loratadina 1mg/ml xarope-Frasco 100ml	UND	3000		5,32	15.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

140	Lorazepam 2mg comprimido	UND	12000		0,51	6.120,00
141	Losartana potássica 50mg comprimido	UND	3401200		0,23	782.276,00
142	Medróxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável – ampola 1ml	UND	1000		37,80	37.800,00
143	Metformina, cloridrato de 850mg comprimido	UND	1000000		0,31	310.000,00
144	Metildopa 250mg comprimido	UND	55000		1,65	90.750,00
145	Metoclopramida 10mg comprimido	UND	12000		0,48	5.760,00
146	Metoclopramida 4mg/ml solução oral – Frasco 10ml	UND	500		4,59	2.295,00
147	Metoprolol, succinato 25mg comprimido liberação controlada	UND	75000		0,84	63.000,00
148	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido liberação controlada	UND	95000		1,48	140.600,00
149	Metronidazol, 100mg/g, creme ou geléia vaginal com aplicador – Bisnaga 50g	UND	1000		15,46	15.460,00
150	Metronidazol 250mg comprimido	UND	15000		0,47	7.050,00
151	Metronidazol 400mg comprimido	UND	8000		0,69	5.520,00
152	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	UND	100		17,13	1.713,00
153	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico	UND	50		14,02	701,00
154	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal – Bisnaga 80g	UND	1500		18,44	27.660,00
155	Midazolan 2mg/ml solução oral – Frasco 10ml	UND	20		32,22	644,40
156	Mikania glomerata (guaco) xarope – Frasco 120ml	UND	600		5,28	3.168,00
157	Mirtazapina 30mg comprimido	UND	3500		5,74	20.090,00
158	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada – Bisnaga 15g	UND	800		5,43	4.344,00
159	Nifedipina Retard 10mg comprimido	UND	1000		0,43	430,00
160	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral – Frasco 50ml	UND	200		14,37	2.874,00
161	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal - Bisnaga 60g	UND	500		25,63	12.815,00
162	Noretisterona + val. de estradiol 50mg+5mg ampola	UND	4000		18,18	72.720,00
163	Noretisterona 0,35mg cartela com 35 comprimidos	UND	3000		17,34	52.020,00
164	Nitrofurantoína 100mg cápsula	UND	9000		1,12	10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

165	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg cápsula	UND	25000		1,98	49.500,00
166	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg cápsula	UND	40000		1,05	42.000,00
167	Omeprazol 20mg cápsula	UND	300000		0,29	87.000,00
168	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg comprimido dispersível	UND	1000		1,36	1.360,00
169	Ondansetrona, cloridrato de, 8mg comprimido dispersível	UND	2000		2,31	4.620,00
170	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas – Frasco 15ml	UND	2000		3,49	6.980,00
171	Paracetamol 500mg comprimido	UND	100000		0,32	32.000,00
172	Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido	UND	2000		0,73	1.460,00
173	Periciazina 10mg/ml (1%) solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50		17,04	852,00
174	Periciazina 40mg/ml (4%) solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50		31,05	1.552,50
175	Permanganato de potássio 100mg comprimido	UND	100		0,52	52,00
176	Permetrina 50mg/ml (5%) loção – Frasco 100ml	UND	500		11,35	5.675,00
177	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34mg/ml sol. oral equivalente a 1mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	UND	500		7,36	3.680,00
178	Prednisolona, fosfato sódico de, 4,02mg/ml sol. oral equivalente a 3mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	UND	2000		14,79	29.580,00
179	Prednisona 20mg comprimido	UND	35000		0,96	33.600,00
180	Prednisona 5mg comprimido	UND	45000		0,24	10.800,00
181	Prometazina 25mg comprimido	UND	80800		0,39	31.512,00
182	Propafenona, cloridrato de, 300mg comprimido	UND	12000		2,60	31.200,00
183	Propranolol 40mg comprimido	UND	170500		0,21	35.805,00
184	Propiltiuracila 100mg comprimido	UND	2000		1,71	3.420,00
185	Risperidona 1mg/ml solução oral-frascos 30ml	UND	1.500		38,40	57.600,00
186	Risperidona 1mg comprimido	UND	200000		0,31	62.000,00
187	Risperidona 3mg comprimido	UND	100000		0,44	44.000,00
188	Salbutamol , sulfato de, 100mcg/dose, aerosol oral -120 doses	UND	200		22,72	4.544,00
189	Sais p/ reidratação oral sachê	UND	13000		2,12	27.560,00
190	Secnidazol 1g comprimido	UND	600		1,35	810,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

191	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha, 8mm x0,30mm curta - unidade	UND	150000		0,31	46.500,00
192	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha 13X 4,5- unidade	UND	104000		0,18	18.720,00
193	Sinvastatina 20mg comprimido	UND	690000		0,27	186.300,00
194	Sulfadiazina de prata, 10mg/g creme (1%) pote contendo 400g	UND	600		61,17	36.702,00
195	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg comprimido	UND	12000		0,51	6.120,00
196	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral – frasco 100ml	UND	300		10,71	3.213,00
197	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas – Frasco 30ml	UND	1200		1,79	2.148,00
198	Sulfato ferroso 40mg/Fe++ drágea	UND	200000		0,10	20.000,00
199	Sulfato ferroso 5mg/ml Fe++ xarope - Frasco 100ml	UND	400		4,90	1.960,00
200	Sulpirida 200mg comprimido	UND	1500		1,65	2.475,00
201	Teste rapido para detecção precoce da gonadotrofina corionica humana(HCG) em amostra de urina. Kit com 50 testes individuais- Teste de Gravidez	UND	70		52,59	3.681,30
202	Tiamina 300mg comprimido	UND	20000		0,84	16.800,00
203	Timolol, 0,5%, solução oftálmica – frasco 10ml	UND	1000		11,90	11.900,00
204	Tioridazina, cloridrato de, 50mg drágea	UND	3000		2,26	6.780,00
205	Topiramato 25mg comprimido revestido	UND	7000		0,79	5.530,00
206	Topiramato 50mg comprimido revestido	UND	11000		1,56	17.160,00
207	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg comprimido ou cápsula	UND	100000		0,91	91.000,00
208	Valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg comprimido ou cápsula	UND	130000		2,21	287.300,00
209	Valproato de sódio ou ácido valpróico 50mg/ml solução oral ou xarope – Frasco 100ml	UND	4000		18,41	73.640,00
210	Varfarina 5mg comprimido	UND	22000		0,49	10.780,00
211	Venlafaxina, cloridrato de, 150mg cápsula	UND	7000		2,08	14.560,00
212	Venlafaxina, cloridrato de, 75mg comprimido	UND	6000		1,65	9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

213	Ortoftalaldeído 0,55 % galão 5 litros	UND	150		304,96	45.744,00
214	Aciclovir injetável	UND	500		13,19	6.595,00
215	Acebrofilina 50 mg/5 ml	UND	400		10,43	4.172,00
216	Água destilada 5ml	UND	12.000		0,41	4.920,00
217	Água Esteril para injeção 1000 ml(biodestilada)	UND	3.000		22,64	67.920,00
218	Água destilada 10ml	UND	55.000		0,77	42.350,00
219	Água destilada 5 Litros	UND	300		21,54	6.462,00
220	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml	UND	6.000		2,07	12.420,00
221	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	5.500		13,30	73.150,00
222	Acetilcisteína 40 mg/ml uso oral	UND	500		15,17	7.585,00
223	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1.000		25,60	25.600,00
224	Adrenalina solução injetável 1mg/ml	UND	3.000		3,24	9.720,00
225	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	UND	1.900		13,53	25.707,00
226	Amiodarona, 50mg/ml, injetável – ampola 3ml	UND	2.500		5,10	12.750,00
227	Ampicilina 1g sol. Injetável	UND	2.500		10,95	27.375,00
228	Anlodipino, besilato de 2,5mg comprimido	UND	1.000		1,16	1.160,00
229	Betaistina, dicloridrato de, 24mg	UND	700		1,01	707,00
230	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1.000		22,23	22.230,00
231	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1000		2,08	2.080,00
232	Bicarbonato de sódio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1600		2,26	3.616,00
233	Biperideno, Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável - ampola	UND	100		4,64	464,00
234	Bromoprida 10 mg / 2 ml sol.injetavel	UND	7000		0,72	5.040,00
235	Mesilatodedi-hidroergocristina 3mg dicloridrato de flunarizina 10 mg uso oral	UND	200		36,03	7.206,00
236	Bupivacaina cloridrato 0,25% solução injetável 20 ml	UND	700		24,29	17.003,00
237	Bupivacaina cloridrato 0,5% 5mg/ml 20ml S/V	UND	850		29,26	24.871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

238	Bupivacaina cloridrato 0,75% solução injetável 20 ml	UND	700		34,20	23.940,00
239	Bupivacaina isobárica cloridrato 0,50% 5mg/ml, solução injetável- 4ml	UND	5000		13,72	68.600,00
240	Bupivacaina cloridrato + Epinefrina 0,50% 5mg/ml 20ml C/V	UND	1100		27,02	29.722,00
241	Bupivacaina cloridrato + Glicose 50mg/ml + 80mg/ml 4ml	UND	6000		8,81	52.860,00
242	Cefalotina 1g injetável – frasco ampola	UND	12000		8,69	104.280,00
243	Ceftriaxona 1g IV sol. Injetável	UND	27000		10,37	279.990,00
244	Cetoprofeno, 100 mg/ml, pó liofilo Solução Injetável, Endovenoso – Ampola	UND	25000		9,41	235.250,00
245	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	UND	14500		4,80	69.600,00
246	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 2ml sol injetável	UND	7000		14,86	104.020,00
247	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 10ml sol injetável	UND	7000		9,00	63.000,00
248	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 5ml sol injetável	UND	4000		19,72	78.880,00
249	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	UND	1700		27,43	46.631,00
250	Cefazolina sódica 1G ampola	UND	9500		8,03	76.285,00
251	Cefepima, cloridrato de, 2g IV/ IM ampola	UND	1000		13,13	13.130,00
252	Cefepima, cloridrato de, 1g IV/ IM ampola	UND	2000		18,01	36.020,00
253	Cetamina cloridrato 50mg/ml, solução injetável-ampola 2ml	UND	6000		17,44	104.640,00
254	Cetamina cloridrato, 50mg/ml, solução injetável-ampola 10ml	UND	8000		111,71	893.680,00
255	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 200ml	UND	2700		26,76	72.252,00
256	Cianocobalamina 1.000 mcg/2ml sol. Injetável	UND	100		5,94	594,00
257	Cisatracúrio, besilato, 2mg/ml, solução injetável -5ml	UND	4000		27,54	110.160,00
258	Clindamicina 600 mg sol. injetável	UND	5500		9,89	54.395,00
259	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1000		1,89	1.890,00
260	Cloreto de sódio 0,9% 10ml – frasco ampola	UND	5000		1,10	5.500,00
261	Cloreto de sódio 20% 10ml – frasco ampola	UND	1600		1,61	2.576,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

262	Cloreto de suxametônio, 500mg solução injetável – Frasco ampola	UND	3000		41,66	124.980,00
263	Cloreto de suxametônio, 100mg IM/IV solução injetável – Frasco ampola	UND	1500		47,46	71.190,00
264	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1800		1,09	1.962,00
265	Clonidina 150 mcg injetável	UND	1300		6,81	8.853,00
266	Clonidina 0,100mg comprimido	UND	1000		0,65	650,00
267	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml solução injetável-10ml	UND	5000		82,90	414.500,00
268	Cloridrato de fenilefrina 10mg/ml solução injetável-1ml	UND	4000		11,24	44.960,00
269	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável – ampola 2ml	UND	17600		4,48	78.848,00
270	Cloridrato de ropivacaina 2mg/ml solução injetável-20ml	UND	2000		41,89	83.780,00
271	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1250		13,21	16.512,50
272	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	1700		6,46	10.982,00
273	Complexo B, solução injetável- ampola 2ml	UND	15000		2,44	36.600,00
274	Colagenase+clorafenicol 0,6u/g+0,01g/g, 30 g	UND	200		19,00	3.800,00
275	Codeína, 30mg comprimido	UND	600		2,30	1.380,00
276	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1600		5,59	8.944,00
277	Dexmedetomidina, cloridrato,100mcg/ml- ampola 2ml	UND	500		24,38	12.190,00
278	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	8000		1,26	10.080,00
279	Diazepam 10mg/2ml sol. injetável	UND	4600		2,22	10.212,00
280	Diazepam, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	6000		1,83	10.980,00
281	Dicloridrato de betaistina 16 mg	UND	1000		0,43	430,00
282	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 1ml IM solução injetável	UND	10000		22,67	226.700,00
283	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável - ampola 10ml	UND	2500		22,67	56.675,00
284	Diosmina+hesperidina 450/50mg comprimido	UND	1000		1,30	1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

285	Dipirona 500mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	UND	44000		1,93	84.920,00
286	Dipropionato de betametasona+fosfatodissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml sol. Injetável	UND	5000		8,41	42.050,00
287	Dobutamina cloridrato, 12,5mg/ml,solução injetavel-ampola 20ml	UND	4000		19,95	79.800,00
288	Dobutamina cloridrato,25mg/ml,solução injetavel- ampola 10ml	UND	1500		8,59	12.885,00
289	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	UND	1100		10,64	11.704,00
290	Enoxaparina 60 mg, solucao injetavel subcutanea	UND	2000		34,00	68.000,00
291	Enoxaparina 40 mg,solucao injetavel subcutanea	UND	9000		29,06	261.540,00
292	Escopolamina butilbrometo associado com Dipirona Sodica 4mg+500mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	28000		5,59	156.520,00
293	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	13000		4,37	56.810,00
294	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	6000		3,07	18.420,00
295	Etomidato,2mg/ml, solucao injetavel-ampola 10ml	UND	2000		27,25	54.500,00
296	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, injetável	UND	3000		5,18	15.540,00
297	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	7100		4,76	33.796,00
298	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	2500		4,62	11.550,00
299	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1000		4,98	4.980,00
300	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	1000		18,14	18.140,00
301	Flunarizina, dicloridrato de, 10mg comprimido	UND	300		0,23	69,00
302	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	15000		4,04	60.600,00
303	Gentamicina 40mg/ml solução injetável	UND	1000		2,78	2.780,00
304	Gentamicina 80/ml solução injetável	UND	3500		3,05	10.675,00
305	Gliconato de calcio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	900		4,43	3.987,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

306	Glicose, 25%, , solução injetável – ampola 10ml	UND	20000		1,49	29.800,00
307	Glicose, 50%, , solução injetável – ampola 10ml	UND	20000		1,55	31.000,00
308	Glicerol, 12%, clister - frasco 250ml	UND	1500		11,21	16.815,00
309	Glicerol, 12%, clister - frasco 500ml	UND	2500		11,62	29.050,00
310	Glicerol enema 120mg/ml	UND	1800		13,58	24.444,00
311	Gluconato de Clorexidina 0,12%- Enxagante Bucal	UND	100		19,43	1.943,00
312	Haloperidol 5mg/ml solução injetável – Ampola 1ml	UND	1000		4,98	4.980,00
313	Hemitartarato de metaraminol 10mg solução injetável -1ml	UND	1000		28,92	28.920,00
314	Heparina Sodica, 5000 UI/ml, injetável EV, ampola 5ml	UND	1200		25,28	30.336,00
315	Heparina Sodica, 5000 UI/ml , subcutaneo- SC, ampola 0,25ml	UND	11000		16,77	184.470,00
316	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1600		15,70	25.120,00
317	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó liófilo p/ injetável – frasco ampola	UND	11200		9,04	101.248,00
318	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó liófilo p/ injetável – frasco ampola	UND	13700		14,18	194.266,00
319	Isoflurano 100ml sol. injetável	UND	300		260,17	78.051,00
320	Levofloxacino 5mg/ml com 100ml	UND	12000		33,35	400.200,00
321	Lidocaína 2% com vasoconstritor solução Injetável Frasco ampola – 20ml	UND	4500		27,68	124.560,00
322	Lidocaína sem vasoconstritor solução Injetável – Frasco ampola 20ml	UND	11000		14,87	163.570,00
323	Metilprednisona, succinato, 1g, po liofilizado + diluente, sol injetável	UND	500		93,76	46.880,00
324	Metilprednisona 40 mg / 2 ml sol injetável	UND	500		24,02	12.010,00
325	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável-ampola 5ml	UND	1500		50,51	75.765,00
326	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	26500		1,44	38.160,00
327	Meropenem 500 mg	UND	5000		23,88	119.400,00
328	Meropenem 1g -solução injetável EV-ampola	UND	5000		24,36	121.800,00
329	Midazolam 5mg/ml -10ml injetável	UND	7000		7,42	51.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

330	Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	UND	4200		17,07	71.694,00
331	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável – ampola 10ml	UND	400		54,39	21.756,00
332	Nitroprussiato de sódio, 50mg, injetável – Frasco ampola	UND	300		20,32	6.096,00
333	Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	UND	2300		7,02	16.146,00
334	Norepinefrina, sal bitartrato, 1 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	UND	3600		3,77	13.572,00
335	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1500		7,57	11.355,00
336	Piperacilina sodica 2g+ tazobactam sodica 250 mg- ampola 2.25g	UND	1000		17,63	17.630,00
337	Piperacilina sodica 4g+ tazobactam sodica 500 mg- ampola 4.5g	UND	2000		18,20	36.400,00
338	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	8000		8,31	66.480,00
339	Oxacilina, 500mg, injetável – Frasco ampola	UND	6000		9,53	57.180,00
340	Ocitocina, 5ui/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	100		7,50	750,00
341	Omeprazol 40mg injetavel- frasco ampola	UND	13000		19,25	250.250,00
342	Propofol 10 Mg/Ml/20ml	UND	3200		19,21	61.472,00
343	Prostigmine INJ 0,5mg/ml	UND	1600		4,45	7.120,00
344	Roncurônio 50mg	UND	2500		33,94	84.850,00
345	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	3500		2,09	7.315,00
346	Alginato de calcio + alginato de sodio, 85g pomada	UND	200		68,99	13.798,00
347	Sulfato de efedrina 50mg/ml, solução injetavel	UND	1000		12,09	12.090,00
348	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1100		2,13	2.343,00
349	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável – ampola 10ml	UND	600		13,86	8.316,00
350	Salbutamol 5mg/ml, gotas – frasco 10ml	UND	60		23,82	1.429,20
351	Sevoflurano 100ml	UND	600		339,42	203.652,00
352	Midazolan ,5mg/ml, injetavel- ampola 3ml	UND	7000		5,09	35.630,00
353	Midazolan ,1mg/ml, injetavel- ampola 5ml	UND	6800		4,50	30.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

354	Morfina, sulfato, 0,2mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	4000		13,84	55.360,00
355	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	7000		2,47	17.290,00
356	Sacarato de hidróxido férrico EV-ampola 5ml	UND	50		19,23	961,50
357	Saccharomyces Cerevisiae flaconte adulto, 5 ml	UND	500		7,80	3.900,00
358	Saccharomyces Cerevisiae flaconte infantil, 5 ml	UND	500		7,22	3.610,00
359	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80mg + 16mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	500		8,44	4.220,00
360	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	14500		4,20	60.900,00
361	Tropicamida 1% solução oftálmica 5ml	UND	100		26,53	2.653,00
362	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	5000		5,40	27.000,00
363	Tenoxicam 20mg, injetável – Frasco ampola	UND	100		15,37	1.537,00
364	Tiamina 300 mg-IM	UND	1500		16,39	24.585,00
365	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica – Frasco 5ml	UND	130		17,41	2.263,30
366	Vancomicina 1g injetável	UND	1000		23,25	23.250,00
367	Vancomicina 500mg injetável	UND	1000		7,66	7.660,00
368	Vasopressina 20UI/ml ampola	UND	60		57,39	3.443,40
369	diclofenaco sódico 75mg, 25mg/ml, ampola de 3 ml	UND	1000		1,29	1.290,00
370	Ácido Tiótico 600 HR	UND	1200	THIOCTACID	7,21	8.652,00
371	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	UND	80		176,43	14.114,40
372	Aripiprazol 10mg comprimido	UND	2000		16,23	32.460,00
373	Aripiprazol 15mg comprimido	UND	1200		9,42	11.304,00
374	Agulhas de 0,23mm x 4mm p/ uso da caneta p/ aplicação de insulinas	UND	10000		0,56	5.600,00
375	Bupropiona 150 mg comprimidos revestidos	UND	2000	ZETRON XL	3,48	6.960,00
376	Baclofeno 10mg comprimido	UND	12000		0,34	4.080,00
377	Benfotiamina 150mg drágea	UND	800	MILGAMMA	3,94	3.152,00
378	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio comprimido	UND	1000	OSS-FOR K Mag	3,17	3.170,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

379	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio Quelato comprimido efervescente	UND	2000	FIXARE PRO	3,27	6.540,00
380	Cálcio (Citrato Malato) 250 Mg; Vitamina D3 (Colecalciferol) 2,5mcg comprimido	UND	3000	PROSSO	5,83	17.490,00
381	Cálcio (Cálcio citrato malato) + Vitamina D + Magnésio comprimidos revestidos	UND	800	CALDÊ MAG	3,20	2.560,00
382	Carbonato de lítio CR 450mg comprimido	UND	1500	CARBOLITIU M CR	2,26	3.390,00
383	Clomipramina 10mg comprimido	UND	1000	CLO	0,98	980,00
384	Dimeticona 75mg/ml Suspensão Oral - Frasco 20ml	UND	2000		8,79	17.580,00
385	Deflazacorte 30mg comprimido	UND	800		10,75	8.600,00
386	Etexilato de dabigatana 150mg comprimido	UND	3960	PRADAXA	7,13	28.234,80
387	Empagliflozina+Linagliptina 5/25mg comprimido	UND	600	GLYXAMBI	15,95	9.570,00
388	Fibra Alimentar- Sachê 5g	UND	900	FIBER MAIS	29,54	26.586,00
389	Furoato de mometasona creme 1mg/g – Bisnaga 20g	UND	40		18,82	752,80
390	Hialuronato de sódio 2mg/ml(2%), solução oftalmológica- frasco 10ml	UND	100	HYLO GEL	121,57	12.157,00
391	Insulina Asparte+ Nicotinamida 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. injetável	UND	200	FIASP	77,90	15.580,00
392	Insulina Asparte 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. injetável	UND	200	NOVORAPID	105,38	21.076,00
393	Insulina Glargina 100UI/ml com caneta descartável preenchida contendo 3ml de solução injetável	UND	370	LANTUS	123,66	45.754,20
394	Insulina Glulisina caneta preenchida 3ml	UND	50	APIDRA	69,90	3.495,00
395	Lacosamida 100 mg comprimido revestido	UND	1680	VIMPAT	9,11	15.304,80
396	Loção Oleosa- frasco 200ml	UND	100	DERSANI	114,06	11.406,00
397	Macrogol 3350 + bicarbonato de Sódio + cloreto de Potássio + cloreto de sódio 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466 – pó para preparação extemporânea - sachê	UND	1000	MUVINLAX	2,11	2.110,00
398	Metilfenidato 10mg comprimido	UND	1000		3,45	3.450,00
399	Metilfenidato 18mg comprimido	UND	1500	CONCERTA	8,34	12.510,00
400	Nistatina+Oxido de Zinco 100.000ui/g+200mg/g- Pomada de Assadura	UND	100		19,78	1.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

401	Oxcarbazepina 300mg comprimido	UND	2000		2,34	4.680,00
402	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UND	4000		4,25	17.000,00
403	Oxibutinina 5mg comprimido	UND	10000		2,73	27.300,00
404	Oxibutinina , cloridrato de,1mg/ml Xarope-Frasco 120ml	UND	250	ASPEN	51,58	12.895,00
405	Pregabalina 150mg comprimido	UND	4000		1,91	7.640,00
406	Pregabalina 75mg comprimido	UND	2000	DORENE	2,97	5.940,00
407	Rivaroxabana 10mg comprimido	UND	800		5,90	4.720,00
408	Rivaroxabana 20mg comprimido	UND	800	XARELTO	6,86	5.488,00
409	Rosuvastatina Calcica 20mg	UND	1000	PLENANCE	5,77	5.770,00
410	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714 mg + 7,70 mg/g, solução retal – bisnaga 6,5g	UND	120	MINILAX	9,98	1.197,60
411	Sulfato de glicosamina 1500mg+sulfato de condroitina 1.200mg – granulado - envelope	UND	800		6,36	5.088,00
412	Tiras Reagentes para Glicemia compatível com o aparelho ACCU- CHEK ACTIVE- caixa com 50 tiras	UND	3500	ACCUCHEK ACTIVE	92,55	323.925,00
413	Tramadol 100mg/ml gotas-frasco	UND	70		40,82	2.857,40
414	Vaccinium Macrocarpom- sachê 5g	UND	900	CRANBERRY CR	3,54	3.186,00
415	Valproato de sódio 50mg/ml suspensão	UND	200	DEPAKENE	19,12	3.824,00
416	Valproato de sódio + Ac. Valp. 500mg comp.	UND	1500	TORVAL	2,21	3.315,00
VALOR TOTAL						16.699.817,10

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: “Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Saúde de Guanambi é responsável pela administração de vinte e três unidades básicas de Saúde, uma Unidade de Pronto Atendimento 24h(UPA), um Hospital Municipal, SAMU, CTA/SAE e CAPS o que inclui o suprimento de bens de consumo. Dessa forma, a aquisição de bens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

consumo como medicamentos decorre da necessidade destes para o funcionamento das unidades citada, permitindo o atendimento e contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população guanambiense.

No que se refere a aquisição de medicamentos e insumos de referência com especificação da marca, está previsto no Estudo Técnico Preliminar, sendo os mesmos **PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL**, para dispensação gratuita a ser realizada pela Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Guanambi - BA. Portanto tais medicamentos e insumos destinam-se a pacientes que tiveram a sua liminar deferida pelo Poder Judiciário, com obrigatoriedade de entrega pelo Município.

Nesse contexto, a licitação é necessária, pois visa atender a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, fornecido pelo SUS, como também, medicamentos específicos para cumprimento de decisões de Tutela de Urgência deferidos nas ações judiciais listadas abaixo:

- Nº 8001416-44.2021.8.05.0088
- Nº IDEA 692.9.149411/2023 Notícia de Fato (910002)
- Nº 0501444-96.2018.8.05.008
- Nº 0502522-96.2016.8.05.0088
- Nº 0500909-07.2017.8.05.0088
- Nº 8000232-87.2020.8.05.0088
- Nº 8004107-60.2023.8.05.0088
- Nº 8002107-29.2019.8.05.0088
- Nº 0300265-53.2014.8.05.0088
- Nº 8002362-84.2019.8.05.0088
- Nº 8004025-97.2021.8.05.0088
- Nº 692.9.414399/2022 Notícia de Fato
- Nº 0501273-76.2017.8.05.0088
- Nº 0502840-11.2018.8.05.0088
- Nº 0502200-42.2017.8.05.0088
- Nº 0500745-08.2018.8.05.0088
- Nº 8002826-40.2021.8.05.0088
- Nº 0301629-60.2014.8.05.0088
- Nº 0004202-81.2013.8.05.0088
- Nº 8002485-14.2021.8.05.0088
- Nº IDEA 692.9.220007/2022 (910033)
- Nº 0302346-72.2014.8.05.0088
- Nº 8002838-54.2021.8.05.0088
- Nº 8001598-59.2023.8.05.0088
- Nº 0500546-83.2018.8.05.0088
- Nº 8002606-13.2019.8.05.0088
- Nº 0501957-35.2016.8.05.0088
- Nº 0300265-53.2014.8.05.0088
- Nº 0500546-83.2018.8.05.0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- Nº 8015709-21.2023.8.05.0000
- Nº 0500093-93.2015.8.05.0088
- Nº 692.9.419164/2022 Notícia de Fato
- Nº 692.9.88497/2022 Notícia de Fato
- Nº 8002606-13.2019.8.05.0088
- Nº 692.9.88497/2022
- Nº 8004607-63.2022.8.05.0088
- Nº 692.9.88497/2022
- Nº 0301629-60.2014.8.05.0088
- Nº 0300265-53.2014.8.05.0088
- Nº 0004202-81.2013.8.05.0088
- Nº 0500922-06.2017.8.05.0088
- Nº 8002301-29.2019.8.05.0088
- Número de Documento: 21041214505127200000096351006
- Número de Documento: 1911251653362530000003891346

De forma geral, a aquisição do presente objeto se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e também pela indisponibilidade de entrega por parte do estado.

- A Fundamentação e Justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Administração Pública para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada pelo DFD. Os quantitativos estão previstos no programa anual de compras de 2024. Tal programação tem por objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos previamente selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender às necessidades da população de Guanambi.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A procedência do medicamento deverá ser facilmente aferida pela embalagem, obdecendo as exigências previstas em regulamentação específica e do Manual de Embagens e Medicamentos – ANVISA atualizado em 22/10/2020, na qual, estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos.

4.1 Habilitação

4.1.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

- 4.1.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 4.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 4.1.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

4.2 Habilitação Jurídica

- 4.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 4.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 4.2.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Regularidade Fiscal

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 4.3.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 4.3.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.3.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 4.3.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.4.3 Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.4.5 A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, em destaque e em folha separada, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

Qualificação Técnica:

4.5.1 As empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

4.5.2 Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação; deste registro no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

4.5.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos e produtos de diagnóstico de uso in vitro conforme RDC nº 16 de 28/03/2013 emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, quando pertinente. Para efeitos de validade serão considerados os últimos 2 (dois) anos da publicação no Diário Oficial da União.

4.5.4 Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

4.5.5 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

4.5.6 Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

4.6 Outros Documentos:

4.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

4.6.3 Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.4 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6.5 Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.6.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

4.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

4.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

4.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

4.6.9 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

4.6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

4.7. Da Justificativa de não exclusividade para ME e EPP.

4.7.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

4.7.2. A Lei Complementar nº 123/06 também afasta a exclusividade, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração. Este é o entendimento trazido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

explicação do inciso III, do art. 49 da lei destacada, a qual proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7.3. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados.

4.7.4. Diante disso, considerando que há diversos itens que supera o limite de R\$ 80.000,00 para exclusividade às micro e pequenas empresas, estabelecido na Lei Complementar 123/2006, bem como o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.8 Proposta:

4.8.1 Durante a apresentação das propostas de preço, os fornecedores deverão enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;
- Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.8.2 Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.

4.8.3 O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.8.4 Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A descrição dos objetivos pretendidos como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

6. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

6.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

6.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

6.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

6.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

6.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

6.2 Prazos de Entrega:

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

6.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

6.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade de saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.3 Condições de Entrega:

6.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

6.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

6.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

6.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

6.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

6.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

6.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

6.4 Recebimento Provisório:

6.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

6.5 Recebimento Definitivo:

6.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

6.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3 Da Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 Da Antecipação de Pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

9.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

11. DO ORÇAMENTO

Segue em anexo os relatórios correspondentes a pesquisa de preço para a elaboração da estimativa orçamentária no valor de R\$ 16.699.817,10.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12.1.1. A contratação será atendida pelo orçamento declarado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R\$ 25.559.897,18 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e dezoitos centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

RESPONSÁVEIS

Gicélia de Jesus Neves Magalhães

Divisão de Compras

Matrícula: 400068

Luciana Silva Lessa

Divisão Administrativa

Matrícula: 9000213

Guanambi-BA, 11 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, SAMU 192, CTA/SAE, Hospital Municipal, CAPS e Ações Judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: **20 (vinte) dias corridos** após recebimento da ordem de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS/requisição.

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 007-24PE-FMS, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 003-24PE-FMS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 OBJETO.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, ____ de ____ de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____